



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Quinta-feira • 20 de Agosto de 2020 • Ano VII • Nº 1662

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- **Decreto Municipal Nº 206, de 17 de Agosto de 2020** - Dispõe sobre a concessão de licença a Servidor (a) Público (a) Municipal, para concorrer ao cargo eletivo nas Eleições Municipais do ano de 2020, e dá outras providências.
- **Portaria Nº 07/2020, de 19 de Agosto de 2020** - Altera a Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil e Materna.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Decretos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 206, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.**

**“Dispõe sobre a concessão de licença a Servidor (a) Público (a) Municipal, para concorrer ao cargo eletivo nas Eleições Municipais do ano de 2020, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPITANGA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e conforme a legislação vigente:

**CONSIDERANDO** o requerimento feito pelos Servidores, onde os (as) mesmos (as) solicitaram sua desincompatibilização a partir do dia 15 de agosto de 2020, para concorrer a cargo eletivo nas eleições que serão realizadas no ano de 2020;

**CONSIDERANDO** o quanto determinado na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** o quanto determinado na Resolução nº 23.609, de 18 de dezembro de 2019.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica, por este ato administrativo, concedida licença aos servidores: **Arnaldo Araújo Santos, Edilson Novais Santos, Evanildo Francisco de Oliveira, Fabiana da Silva Oliveira, Joaquim Francisco Gomes, Maria Aparecida da Silva Oliveira, Maria Laurinda Gomes, Márcia Xavier de Oliveira e Sueli Maria de Novais Menezes**, tudo de acordo com as informações prestadas nos ofícios protocolados junto a essa municipalidade, no prazo estipulado nos referidos requerimentos, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais que serão realizadas no ano de 2020, com direito à percepção de sua remuneração, conforme legislação vigente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2020.



**EDILSON SANTOS SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

*Edilson Santos Souza*  
CPF436 310 105 91  
Prefeito

## **Portarias**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

### **PORTARIA Nº 07/2020, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

**“Altera a Câmara Técnica de  
Investigação de Óbitos Infantil e  
Materna”.**

**A Secretária Municipal de Saúde do Município de Ibipitanga Bahia**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a política do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, que prioriza a redução da mortalidade infantil e materna.

#### **Resolve:**

**Artigo 1º** - Instituir a Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Mulheres em Idade Fértil – MIF e Maternos do Município de Ibipitanga.

**Parágrafo Único** A Câmara Técnica Municipal tem caráter eminentemente técnico, multiprofissional, congregando representantes do Sistema de Saúde local com objetivo de analisar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos infantis, fetais, mulheres em idade fértil e materna, identificando os fatores determinantes e condicionantes da mortalidade e propondo medidas que visem à melhoria da qualidade da assistência à saúde para redução da mortalidade infantil, fetal e materna.

**Artigo 2º** - A Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Mulheres em Idade Fértil – MIF e Maternos do Município de Ibipitanga serão constituídos por representantes, titulares e suplentes, das áreas abaixo relacionadas:

**Vigilância Epidemiológica**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

Kleber Araújo de Oliveira (Enfermeiro Coord. da VIEP Municipal)

**Informação em Saúde**

Eduardo Nonato de Macedo (Técnico da VIEP e Digitador)

Marivone Chaves Coimbra Miranda (Digitadora e Monitora do SIM)

**Área Técnica de Saúde da Mulher**

Maria Edileusa dos Santos (Enfermeira de PSF).

Cibele de Lima Pereira (Enfermeira de PSF)

**Saúde do Adolescente**

Maila Lícia de Oliveira Silva (Enfermeira de PSF).

Lorena Chaves de Araújo Miranda Oliveira (Enfermeira)

**Área Técnica de Saúde da Criança**

Thalita Kelly Macedo Rocha (Enfermeira de PSF).

Ana Cláudia Batista Silva (Enfermeira de PSF).

**Atenção Básica / Saúde da Família**

Jardel David de Oliveira (Coordenador).

Mariane Menezes Nascimento (RT Saúde Bucal)

**Atenção Psicossocial**

Magda Pina de Macedo (Enfermeira do CAPS)

Janaína Neres de Miranda Oliveira (Assistente Social do CAPS)

**Hospital Municipal de Ibipitanga**

Elenilda Chaves de Oliveira (Enfermeira Coordenadora)

Valdice Duarte Gomes de Oliveira (Administradora)

Daiane de Menezes Oliveira (Enfermeira Plantonista)

**Médico Clínico Geral**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

Jonilson de Souza Oliveira (Médico).

**Parágrafo Único** A constituição da Câmara Técnica Municipal deve estar em consonância com estrutura organizacional do município, dando prioridades as seguintes áreas: Vigilância Epidemiológica, Atenção Básica, informação em saúde, um médico clínico geral.

**Art. 3º** - A Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Mulheres em Idade Fértil – MIF e Maternos do Município de Ibipitanga tem como finalidades:

- a) Desenvolver ações de sensibilização e divulgação acerca da mortalidade infantil e fetal, objetivando conscientizar os gestores, instituições, equipes de saúde e comunidade para a gravidade do problema e meios de solução;
- b) Estimular e acompanhar a investigação dos óbitos pela equipe de saúde, segundo os critérios preconizados nas Portarias MS/GM 1.119/2008, MS/GM 3252/2009, MS/GM 72/2010, Resolução CIB 51/08, Decreto Estadual 10.263/2007 e Nota Técnica DIS/DIVPEP 01/2009;
- c) Identificar os problemas relacionados com a assistência de saúde prestada à gestante e a criança, organização dos serviços de saúde, organização do sistema de saúde, condições sociais, da família e comunidade;
- d) Recomendar estratégias e medidas de atenção à saúde necessária para a redução da mortalidade infantil, fetal e materna com destaque para as mortes por causas evitáveis;
- e) Divulgar sistematicamente os resultados e experiências bem sucedidas.

**Art. 4º** - A Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Mulheres em Idade Fértil – MIF e Maternos terá a seguinte organização e funcionamento:

**§ 1º** - Fica estabelecido que a Coordenação da Câmara Técnica seja eleita entre seus membros e terá duração de dois anos, renovável por igual período;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

**§ 2º** - A função de membro da Câmara Técnica é de relevância pública, não sendo remunerada, e, portanto garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro da Câmara, durante o período das reuniões e ações específicas da mesma;

**§ 3º** - A Câmara Técnica reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente quando convocado pela Coordenação da mesma. Deverá ser divulgado previamente o local e horário definido das reuniões.

**§ 4º** - A Vigilância Epidemiológica municipal oferecerá apoio administrativo a Câmara Técnica;

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ibipitanga, em 19 de agosto de 2020.

  
**Eugênia Samira Rocha Souza**  
Secretária Municipal de Saúde